



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 098/2022 – G.P.  
2022.

Triunfo, 06 de maio de

Senhora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Pedro Spielmann Rogge, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora  
Vereadora Marizete Cristina Freitas Vaz  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2022**

Ao cumprimentá-los cordialmente, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Pedro Spielmann Rogge, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições oficiais em âmbito estadual, nacional e internacional.

Se utilizando da referida lei, o atleta de Muay Thai, Pedro Spielmann Rogge, protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da viagem, da alimentação, dos materiais necessários à prática do esporte e da taxa de inscrição no evento esportivo Campeonato Gaúcho de Muay Thai 2022.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração fomentar a prática de esportes, com o intuito de melhorar a saúde de todos os municípios e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida a prática do Muay Thai, um esporte de extrema importância no âmbito das artes marciais, e estimulará o atleta a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do desporto.

Assim, diante da disponibilidade orçamentária para efetivação desta proposta e convicto da importância deste Projeto de Lei, bem como por estar certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado com **URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 06 de maio de 2022.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2022**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Pedro Spielmann Rogge, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao atleta **PEDRO SPIELMANN ROGGE**, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

**Art. 2º.** A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta Pedro Spielmann Rogge na competição esportiva Campeonato Estadual de Muay Thai 2022, e será destinada, exclusivamente, ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – taxa de inscrição no evento;
- IV – materiais esportivos de luta.

**Art. 3º.** O valor destinado ao atleta será de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**Art. 4º.** A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Pedro Spielmann Rogge se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

**Art. 5º.** Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de maio de 2022.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**